

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2022

PROCESSO 22.0.000083616-1

Dispõe sobre procedimentos para análise de Estudos de Viabilidade Urbanística (EVU) em edificações enquadradas nos procedimentos de licenciamento expresso, nos termos do Decreto 20.613, de 17 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reforma administrativa operada pela Lei Complementar 897/2021 e pelo Decreto nº 20.914/2021, que consolida a estrutura organizacional da SMAMUS, unificando as estruturas responsáveis pelo licenciamento urbanístico e pelo licenciamento ambiental e,

Considerando a necessidade de organização do trabalho das unidades afetas ao licenciamento urbanístico-edifício,

DETERMINA:

Art. 1º Quando houver a necessidade de tramitação de Projeto Especial de Impacto Urbano de 1º ou 2º grau para as obras enquadradas no licenciamento edilício expresso, nos termos do Decreto nº 20.613/2020, o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) terá precedência necessária em relação ao processo de licenciamento edilício expresso.

Parágrafo único. O requerente deverá protocolar o EVU, e, posteriormente ao seu deferimento, requerer o licenciamento edilício expresso em processo específico, caso haja enquadramento nas modalidades listadas nos incs. I a V do art. 1º do Decreto nº 20.613/2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os processos de licenciamento edilício expresso, novos ou em curso.

§1º Os processos em tramitação protocolizados com base no art. 4º do Decreto nº 19.741/2017, deferidos e com expedição de EVU finalizado, serão arquivados para posterior requerimento por meio do licenciamento expresso.

§2º Eventuais taxas referentes à aprovação do projeto arquitetônico apresentado de maneira conjunta com o EVU serão reaproveitadas quando do novo requerimento licenciamento da edificação.

Art. 3º Processos protocolados em desconformidade com esta Instrução Normativa serão arquivados.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 16/08/2022, às 12:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20034260** e o
código CRC **1B6F2BAB**.
